

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
13.10.2020
AS 16:07 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 14 out 2020 02:51

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 102/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

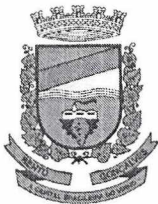
**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR JOCELITO TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 102/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Vereador **PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E
BEM-ESTAR SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 119/2020

PROJETO DE LEI: 102/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02 DE OUTUBRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 102/2020, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

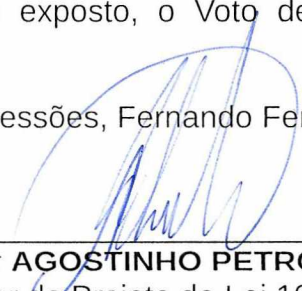
O Projeto de Lei ora analisado pretende a autorização Legislativa para contratação administrativa, temporária e emergencial de 31 (trinta e um) cargos na categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão de vencimentos SM2.

Será assegurado, aos contratados temporariamente, o direito a perceber adicional de insalubridade. Também a contratação supracitada será pelo período de 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual período, se necessário.

O Executivo Municipal justifica a necessidade da contratação acima citada, em razão de manter o atendimento de saúde no Programa da Estratégia de Saúde da Família, também aprimorar o atendimento à população, considerando os frequentes desligamentos que ocorrem em relação ao cargo.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 09 de outubro de 2020.


Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 102/2020